



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GUABIJU

PROCOLO
Nº 1488
EM 17/11/2017

PROJETO DE LEI Nº 046/2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DE SÃO PEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Fomento com o CTG Querência de São Pedro, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de âmbito local, inscrita no CNPJ sob nº 91567537/0001-93, com sede na Rua Izidoro Feronatto, s/nº, centro, cidade de Guabiju/RS, com o objetivo de repassar recursos financeiros no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Único: É parte integrante da presente Lei a Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado.

Art. 2º - O CTG Querência de São Pedro, deverá prestar contas da aplicação dos recursos repassados pelo o qual deverá ser aplicado exclusivamente na realização de despesas relacionadas com o evento Rodeio Crioulo de Guabiju.

Art. 3º - O Termo de Fomento vigorará pelo período de 45 dias, período que deverá ser realizada a prestação de contas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aos 17 dias do mês de novembro de 2017.

Diego Vendramin
Prefeito de Guabiju



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
GUABIJU

PROTÓCOLO
Nº 1488
EM 17/11/2017

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 046/2017

SENHOR PRESIDENTE, NOBRES VEREADORES!

Visa o presente projeto de lei a autorizar a celebração de Termo de Fomento, especificamente com a OSC Centro de Tradições Gaúchas Querência de São Pedro.

O Município, conforme Calendário de Eventos, tradicionalmente e anualmente realiza Rodeio Crioulo, atividade que é de cunho cultural, e para tanto pretende celebrar Termo de Fomento com a OSC acima referida para concretização das atividades do evento, uma vez que o próprio município não teria condições de realizá-lo individualmente.

A indicação e as razões de escolha da OSC decorre de ser a única entidade do município, legalmente constituída e com histórico positivo de comprometimento com o cultivo e desenvolvimento da cultura gaúcha, especialmente nos eventos anteriores. Desta forma se torna inviável qualquer espécie de concorrência entre entidades locais potencialmente interessadas em celebrar Termo de Fomento para realização do evento.

Nos termos propostos o município repassará para a entidade os recursos financeiros, devendo a OSC apresentar Plano de Trabalho detalhando a aplicação dos recursos.

Certo da costumeira atenção de Vossas Excelências, requer-se a apreciação do presente Projeto com a maior brevidade possível.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aos 17 dias do mês de novembro de 2017.

Diego Vendramin
Prefeito de Guabiju



MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que firmam entre si, o Município de Guabiju e o CTG Querência de São Pedro.

DOS PARTICIPES

MUNICÍPIO DE GUABIJU, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Bonifácio, 816, CNPJ sob nº 91.566.844/0001-50, com sede, neste Município de Guabiju/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO VENDRAMIN**, brasileiro, maior, casado, Prefeito de Guabiju, CPF nº 922257560-15, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DE SÃO PEDRO**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos de âmbito local, inscrita no CNPJ sob nº 91567537/0001-93, com sede na Rua Isidoro Ferronato, s/n, Centro, cidade de Guabiju/RS, doravante denominado **OSC**.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo de Fomento de Mútua Colaboração, nos termos da Lei Municipal nº Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: Do Objeto

O objeto do presente Termo de FOMENTO é a mútua colaboração na qual o **MUNICÍPIO** se compromete a efetuar a transferência de recursos financeiros à **OSC**, no valor de até R\$ 30.000,00 (sete mil reais), para custar despesas com a realização de evento Rodeio Crioulo de Guabiju, nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2017.

Cláusula Segunda: Das Obrigações das Partes

Para o êxito do presente Termo de Fomento, as partes comprometer-se-ão aos termos a seguir propostos:

Caberá ao Município de Guabiju:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

- a) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela OSC
- b) Repassar o valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a OSC, dentro do prazo de 10 dias da formalização do Termo de Fomento.
- c) Prestar orientação técnica, avaliar e supervisionar a execução do Termo de Fomento, a fim de que seja alcançado o objeto proposto;
- d) Fiscalizar a utilização dos recursos destinados a OSC e apreciar as contas apresentadas.

Caberá à entidade OSC:

- a) Apresentar Plano de Trabalho para aprovação do MUNICÍPIO;
- b) Abrir conta específica para recebimento do recurso e efetuar a movimentação através da mesma.
- c) Aplicar o recurso em conformidade com o proposto no Plano de Trabalho e Prestar contas do recurso recebido num prazo de trinta dias;
- d) Efetuar a devolução ao Município de eventuais saldos financeiros ou valores decorrentes de aplicação em desconformidade com o Plano de Trabalho.

Cláusula Terceira: Da Denúncia e da Rescisão

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplindo de qualquer uma das suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível.

Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento é de quarenta e cinco dias a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta: Do Reajuste

Os valores previstos no presente Termo de Fomento, não sofrerão qualquer forma de reajuste.

Cláusula Sexta: Das Alterações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

O presente Termo de Fomento poderá ter suas Cláusulas alteradas ou revistas, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

Cláusula Sétima: Das Dotações Orcamentárias

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento do Município de Guabiju/RS.

Cláusula Oitava: Das Disposições Gerais

Além das disposições anteriores, devem ser seguidas as seguintes estipulações:

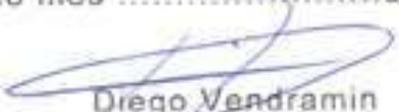
- a) O presente Termo de Fomento tem seu respaldo fundamentado na finalidade específica na consecução do objetivo pactuado, regendo-se pelas cláusulas mencionadas neste instrumento, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades até seu efetivo termo;
- b) A não prestação de contas no prazo previsto, bem como a sua desaprovação, implicará na responsabilidade da OSC e a inabilitará ao estendimento de novas subvenções enquanto não sanada a irregularidade.
- c) O presente Termo ficará suspenso, no que couber, com a conseqüente retenção da parcela de responsabilidade do Município, nos casos previstos nos incisos I a III do § 3º do Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cláusula Nona: Do Foro

Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste Termo de Fomento, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que o assinam.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guabiju/RS, aos dias do mês de 2017.


Diego Vendramin
Prefeito de Guabiju

OSC